



Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de Superávit Financeiro do exercício 2022, conforme aprovado pelo conselho municipal de saúde (cópia em anexo).

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,

Marcelo Baldissera

Prefeito

14-06

IPIRA

1963

Recebido em 20/04/2023





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 020 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipirá, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.040 – Disponibilização de Medicamentos

Modalidade: 12 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0677 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte anulação de recursos:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família

Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0677 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00





Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).


MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Ipira, 20 de abril de 2023

14-06

IPIRA

1963





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros, e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Saúde de Ipira, em reunião ordinária de 31 de março de 2023, após a apresentação e o devido estudo, conforme se descreve na respectiva ata, de número 03/2023.

Considerando:

A LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente. Em especial o Artigo 2º e § 1º, que traz:

“Os saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data de publicação desta Lei Complementar e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

§ 1º O Poder Executivo federal estabelecerá parâmetros para a definição do auxílio financeiro a ser recebido por cada entidade e deverá publicar a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades privadas de que trata o caput deste artigo, bem como o valor máximo a ser recebido por cada entidade.”

A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020, que dispôs sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

A PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. E ainda, conforme o artigo 4º da referida portaria que conforme o ANEXO traz como beneficiária a HOSPITAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PIRATUBA IPIRA - ASSOCIACAO BENEFICENTE PIRATUBA IPIRA, inscrita com o CNES nº 2691507, CNPJ 85.448.264/0001-65, com o valor máximo de R\$ 38.928,75.

Considerando a Nota Técnica TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NAS CONTAS DE REPASSES FEDERAIS FUNDO A FUNDO do CONASEMS, de 09 de fevereiro de 2023.

Considerando que havia recursos remanescentes nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Ipira anteriores ao ano de 2018.

Considerando que o município de Ipira realizou a transferência de R\$ 3.000,77 (três mil reais e setenta e sete centavos), para HOSPITAL PIRATUBA IPIRA - ASSOCIACAO BENEFICENTE PIRATUBA IPIRA, inscrita com o CNES nº 2691507, CNPJ 85.448.264/0001-65, cumprindo com os dispositivos legais.

Considerando que há recursos remanescentes de exercícios anteriores ao ano de 2023 e que o município cumpriu com o objetivo a que este veio.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova por Unanimidade**, inteiro teor, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes, oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, recursos este proveniente para Laboratório Regional de Próteses Dentárias de acordo com os considerados acima, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Farmácia Básica.

Art. 2º Ficam alterados a Programação Anual de Saúde 2023 e o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 para que conste a utilização dos recursos da transposição de valores para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Danasia Manfê
Presidente do Conselho

**Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2023.**